



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 8.211

De 20 de maio de 2014

Autógrafo nº 103/14 – Projeto de Lei nº 093/14

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Altera dispositivo da Lei nº 6.666/07 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão extraordinária de 16 de maio de 2014, promulga a seguinte lei:

Art. 1º O § 2º do art. 4º da Lei nº 6.666, de 13 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º Os cargos de Controlador Geral e Técnico de Controle Interno I caberão a servidores de provimento efetivo estável, que disponham de capacitação técnica e profissional ao seu exercício, com formação de nível superior em qualquer área, levando em consideração os recursos humanos do Município.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 20 (vinte) dias do mês de maio do ano de 2014 (dois mil e quatorze).



MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



ORLANDO MENGATTI FILHO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2014. - ("PC")

.Publicada no Jornal local "Tribuna Imprensa", de Sexta-Feira, 23/maio/2014 - Ano 16 - Exemplar nº 5.343.